



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

**DESPACHO n.º 116/GMJ-D/04/2026**

**de 10 de abril**

**Aprovação do Relatório Final de Avaliação do Júri do Procedimento de Concurso Público para aquisição de bens alimentares não confeccionados para o Estabelecimento Prisional de Gleno Lote 2**

Considerando que, para efeitos do procedimento de aprovisionamento acima identificado, foi nomeado um júri nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), com a competência técnica para analisar e avaliar as candidaturas e propostas apresentadas;

Atendendo a que o Júri concluiu a fase de análise e emitiu o Relatório Preliminar de Avaliação, o qual foi devidamente notificado aos concorrentes para efeitos de audiência prévia, em estrita observância do artigo 76.º, n.º 3 do referido Código;

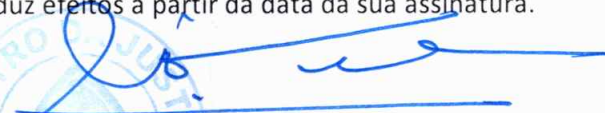
Considerando que o Júri submeteu à minha consideração o Relatório Final de Avaliação, fixando a ordenação das propostas em estrita conformidade com os critérios e fatores de avaliação estabelecidos nas peças do procedimento;

Verificado que o referido relatório cumpre os requisitos legais de fundamentação, transparência e imparcialidade exigidos pelos artigos 6.º, 8.º e 10.º do Anexo I do Decreto do Governo n.º 1/2026, de 23 de janeiro, e reflete fielmente as ocorrências do procedimento;

Assim, no exercício das competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º, do n.º 2 do artigo 81.º e do n.º 5 do artigo 76.º do Código do Aprovisionamento, o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. Aprovar o Relatório Final de Avaliação das propostas, datado de 8 de abril de 2026, apresentado pelo Júri do procedimento de concurso público para aquisição de bens alimentares não confeccionados para o Estabelecimento Prisional de Gleno Lote 2, concordando com a ordenação dos concorrentes e a recomendação técnica nele contida.
2. Validar a recomendação de adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, a empresa Oceano Lda, por ter apresentado a proposta que melhor cumpre o critério de Melhor Relação Qualidade-Preço.
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

  
Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai  
Ministro da Justiça